

REALIZAÇÃO:



Escola de Comunicação
UniFOA

Curso de Publicidade
e Propaganda

Curso de Direito
UniFOA

CURSOS DE DIREITO, PUBLICIDADE E PROPAGANDA E
ESCOLA DE COMUNICAÇÃO UniFOA



DESPERTAR PARA A MUDANÇA

PREVENÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

DESPERTE PARA A MUDANÇA! DENUNCIE:
LIGUE PARA: 180 E FALE NA
DELEGACIA DA MULHER

LEI MARIA DA PENHA (LEI 11.340/2006)



SUMÁRIO

- PÁGINA 02

SUMÁRIO

- PÁGINA 03

INTRODUÇÃO

- PÁGINA 04

O QUE SÃO MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA?

TIPOS DE MEDIDAS PROTETIVAS

- PÁGINA 05

COMO FUNCIONAM AS MEDIDAS PROTETIVAS?

- PÁGINA 06

A IMPORTÂNCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS

TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

- PÁGINA 07

CICLO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

- PÁGINA 07

MITOS SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

- PÁGINA 09

CONCLUSÃO

CONSIDERAÇÕES FINAIS



1. INTRODUÇÃO

A lei Maria da Penha, sancionada em 2006, é um marco na luta contra a violência doméstica e familiar no Brasil. Ela não só pune agressores, mas também protege as vítimas com **medidas protetivas de urgência**. Estas medidas são ações rápidas determinadas pelo juiz, com o objetivo de prevenir a continuidade da violência e garantir a segurança da vítima.

2. O QUE SÃO MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA?

As medidas protetivas de urgência são instrumentos legais determinados pelo juiz para proteger a mulher em situação de violência. Elas visam prevenir a continuidade da violência e promover um ambiente seguro para a vítima. Podem ser solicitadas pela própria vítima, pelo Ministério Público ou pela polícia e possuem caráter provisório, sendo avaliadas periodicamente.

3. TIPOS DE MEDIDAS PROTETIVAS

A lei Maria da Penha prevê diversas medidas que podem ser aplicadas, de acordo com a gravidade da situação.

3.1 DISTÂNCIA DO AGRESSOR:

O agressor pode ser obrigado a manter uma distância mínima da vítima e de seus familiares, impedindo o contato direto.

3.2 PROIBIÇÃO DE COMUNICAÇÃO:

O agressor é proibido de se comunicar com a vítima, seja pessoalmente, por telefone ou por qualquer meio eletrônico.

3.3 USO DA CASA:

O juiz pode determinar que a mulher permaneça na residência do casal, enquanto o agressor é obrigado a se afastar.

3.4 FIXAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA:

Nos casos em que a mulher depende financeiramente do agressor, o juiz poderá fixar temporariamente a pensão alimentícia.

3.5 BUSCA E APREENSÃO DE ARMAS:

Se o agressor possuir armas, o juiz pode ordenar sua apreensão imediata, visando proteger a vítima de danos físicos.

4. COMO FUNCIONAM AS MEDIDAS PROTETIVAS?

Para solicitar as medidas protetivas, a mulher pode procurar uma Delegacia de Polícia, o Ministério Público ou o juiz. O pedido é analisado em até 48 horas, e, uma vez concedidas, o descumprimento das medidas pode resultar na prisão do agressor.



5

DESPERTE PARA A MUDANÇA! DENUNCIE:
LIGUE PARA: 180 E FALE NA DELEGACIA DA MULHER

5. A IMPORTÂNCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS

As medidas protetivas são fundamentais para garantir a segurança física e emocional da mulher. Elas não apenas previnem a continuidade da violência, mas também reafirmam o direito da mulher à proteção e à dignidade. Além de ser uma resposta imediata à violência, essas medidas são ferramentas de empoderamento, mostrando à vítima que ela não está sozinha e que a lei está do seu lado.

6. TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A Lei Maria da Penha reconhece cinco formas principais de violência doméstica contra a mulher.

6.1 VIOLÊNCIA FÍSICA:

Qualquer ato que cause dano à integridade ou à saúde corporal da mulher, como agressões, lesões ou qualquer forma de abuso físico.

6.2 VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA:

Atos que causem dano emocional, degradem a autoestima ou controlem as ações, comportamentos e crenças da vítima. Isso inclui humilhação, manipulação, ameaças e isolamento.

6.3 VIOLÊNCIA SEXUAL:

Forçar a mulher a participar de atividades sexuais contra sua vontade, usando ameaças ou intimidação, bem como a imposição de práticas sexuais indesejadas.

6.4 VIOLÊNCIA PATRIMONIAL:

Subtração, destruição ou retenção de objetos pessoais, bens ou recursos financeiros, afetando a autonomia econômica da mulher.

6.5 VIOLÊNCIA MORAL:

Ações que ferem a honra ou a reputação da mulher, como calúnia, difamação e injúria.

7. CICLO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Segundo a psicóloga Lenore Walker, a violência conjugal segue um padrão cíclico, composto por três fases.

7.1 FASE 1: AUMENTO DA TENSÃO

O agressor demonstra irritação crescente, explodindo por motivos triviais. A vítima tenta apaziguá-lo, vivendo emoções de medo, ansiedade e desespero.

7.2 FASE 2: ATO DE VIOLÊNCIA

A tensão acumulada resulta em violência física, psicológica ou moral. A vítima se sente impotente e assustada, enfrentando severo sofrimento emocional.

7.3 FASE 3: ARREPENDIMENTO E COMPORTAMENTO CARINHOSO

Conhecida como "lua de mel", o agressor demonstra arrependimento e tenta reconciliar-se com a vítima. Essa fase gera confusão emocional e pode levar à falsa esperança de mudança.



8. MITOS SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA SÓ OCORRE EM FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

Isso é falso. A violência pode ocorrer em qualquer contexto social, independentemente de classe ou escolaridade.

SE A PESSOA PERMANECE NO RELACIONAMENTO, É PORQUE GOSTA DE SOFRER.

Na verdade, as vítimas ficam presas ao relacionamento por medo, dependência emocional ou financeira e esperança de mudança.

A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA É SEMPRE FÍSICA.

A violência pode ser também psicológica, sexual, patrimonial ou moral.

DENUNCIAR A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NÃO ADIANTA.

A denúncia é essencial para que medidas protetivas sejam aplicadas e para garantir a segurança da vítima.

SE O AGRESSOR PEDE DESCULPAS, O PROBLEMA ESTÁ RESOLVIDO.

Pedidos de desculpa, por si só, não garantem que o ciclo de violência será interrompido.



9. CONCLUSÃO

As medidas protetivas de urgência previstas na Lei Maria da Penha são ferramentas cruciais na luta contra a violência doméstica no Brasil. Elas protegem a vítima, impedem a continuidade dos abusos e mostram que a justiça está ao lado das mulheres. Como sociedade, é essencial promover o conhecimento e a conscientização sobre essas medidas, apoiando todas as vítimas no caminho para a justiça e a dignidade.

A violência contra a mulher deve ser combatida por todos nós. Se você conhece alguém que está sofrendo violência doméstica, encoraje-a a buscar ajuda. A lei pode ser uma aliada poderosa na busca por segurança e justiça.

REALIZAÇÃO:



Escola de Comunicação
UniFOA

Curso de Publicidade
e Propaganda

Curso de Direito
UniFOA

CURSO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO UNIFOA E ESCOLA DE COMUNICAÇÃO UNIFOA

PROJETOS INTEGRADOS: 2024-2

**COORDENADOR: DOUGLAS GONÇALVES
PROFESSOR ORIENTADOR: EDILBERTO VENTURELLI**

CURSO DE DIREITO UNIFOA

PROJETOS INTEGRADOS: 2024-2

**COORDENADOR: ALAN PANÇARDES DA ROCHA
PROFESSOR ORIENTADOR: DANIELE AMARAL**



REALIZAÇÃO:



Escola de Comunicação
UniFOA

Curso de Publicidade
e Propaganda

Curso de Direito
UniFOA

O COMBATE À VIOLÊNCIA NUNCA ACABA

A violência não tem lugar em nossa sociedade.

É hora de quebrar o silêncio e apoiar quem precisa. Se você ou alguém que você conhece está passando por essa situação.

DENUNCIE!

LIGUE PARA O DISQUE 180

Juntos, podemos transformar essa realidade.

 ec.unifoa

 direitounifoa

